



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 329, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

SEI: 4016.017001.00040/2024-93

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 049/2024** firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS** e a **CONSÓRCIO LUZ: composto pelas empresas VIGORE ENGENHARIA e PRECISÃO ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de **Decoração Natalina nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul no Estado do Acre**, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I- Gestora Titular: Kelyane Souza da Silva, Matrícula nº 9317279;

II - Gestora Substituta: Eng. Civil Iara Barbosa de Souza Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01.

III - Fiscal Titular: Eng.^a Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamily Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

VI - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Samara da Costa Moraes, CREA 21673D/AC, matrícula 9679286;

VII - Fiscal: Eng.^a de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 04/12/2024, às 13:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013502070** e o código CRC **FC8DE579**.
